



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº:14.133/21

SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Unidade Administrativa de Origem: Assessoria de Comunicação

Titular Responsável: Rayanne Soares Castro

Cargo: Coordenadora Administrativa

Descrição Resumida do Objeto - (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais do CIMDOCE, conforme descrições previstas no Termo de Referência.

Ramo de Atividade do Futuro Contrato: CNAE 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

Termo de Referência é o documento da fase interna do processo em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

1. Considerações iniciais

1.1 - A Assessoria de Comunicação do Consórcio/CIMDOCE, vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações da Administração quanto à contratação ora descrita. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a formalização do processo administrativo de contratação, bem como justificar o interesse público na contratação.

1.2 - Neste Termo de Referência, apresentaremos sugestões sobre os procedimentos administrativos que deverão ser observados na condução da contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência garantirá a segurança jurídica esperada pela administração, bem como a obediência aos ditamos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Este Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão, nos termos das alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, o Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que

disciplinam o processo formal de licitação pública, conjugado com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

1.4 - As sugestões, justificativas, informações e solicitação constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da unidade administrativa requisitante. Portanto, o não acatamento por parte dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação, poderá não atender plenamente o objeto pretendido. Sendo assim, se houver prejuízo ao erário por não acatamento das solicitações deste Termo de Referência, implica em responsabilidade de quem deu causa ao ato.

1.5 - Este Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de contratação e estar à disposição dos interessados, uma vez que nele estão detalhados o objeto e justificada a contratação.

1.6 - Em resumo, tudo o que possa auxiliar os agentes públicos na condução do processo de contratação e os órgãos de assessoramento jurídico e controle interno na análise de legalidade da Contratação, consta deste Termo de Referência.

2. Condições gerais da Contratação¹

2.1. Do Objeto - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais do CIMDOCE, conforme descrição prevista no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada no suporte e desenvolvimento, produção de peças gráficas com formatos específicos para redes sociais, se necessário com o emprego de gráficos, tabelas, infográficos e imagens disponíveis em bancos especializados e publicação de posts em redes sociais a partir de pauta previamente aprovada, a exemplos de cards e gifs. Inclui aspectos como texto, edição de imagens e tagueamento. Diagramação: Organização de textos e imagens em revistas, jornais, livros, power point e outros materiais. Produção de ilustrações personalizadas, criação de layouts e elementos visuais para websites, blogs e lojas virtuais. Elaboração de postagens, capas e anúncios para plataformas de mídias sociais, tipografia: criação ou seleção de fontes para projetos específicos. O período de contratação pretendido é de 12 (doze) meses. Quantidade de entregas mensais (conforme demanda):	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

	CARDS e POSTS Mínimo: 50 (cinquenta) Máximo: 100 (cem)				
--	--	--	--	--	--

2.1.1- O valor unitário dos itens foi obtido por meio de proposta de preços realizada e apurada por essa unidade requisitante, e representa o menor preço proposto, pelos fornecedores, a saber: ALEXANDRE FAGUNDES - CPF:146.094.416-08; DANIEL DESIGNER - ME - CNPJ:50.777.053/0001-91; CHIRSTOFFER NELSON DIAS - CPF:105.123.246-54.

2.1.2. Do Prazo - O prazo de vigência da contratação será de 12 (meses) a contar a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Do local de execução dos serviços - Os serviços serão realizados de forma remota (Internet) e todas as demandas serão feitas através da Assessoria de Comunicação do Consórcio.

2.3.1. Custo estimado - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima

2.3.2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação¹

Considerando a natureza do objeto esse não se enquadra como sendo bem de luxo. Sendo assim, os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado. Por se tratar de serviço comum, a contratação será realizada, preferencialmente, por **Dispensa de Licitação**.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Faz-se necessária a presente contratação de empresa especializada para atender a demanda do desenvolvimento de trabalhos gráficos e digitais deste Consórcio. O trabalho da empresa contratada deve estar alinhado e subordinado aos objetivos estratégicos do consórcio.

2.3.3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto²

Apoiar e contribuir para o aprimoramento da comunicação de boa qualidade e dar suporte a toda a demanda das redes sociais, visto que as redes sociais são ferramentas importantes para ampliar a divulgação de serviços e informações que serão publicadas. No foco principal, deve estar a divulgação das atividades institucionais, com ênfase no apoio às ações do consórcio.

¹ art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021

² art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

3. Entrega e critérios de aceitação do objeto

3.1 - O prazo de entrega dos serviços é de 02 (dois) dias, contados do(a) recebimento da solicitação do pedido, que será enviado via e-mail e/ou WhatsApp, pela contratada.

3.2 - Os serviços serão conferidos provisoriamente, pelo(a) responsável de acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser retirados e substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. Obrigações da contratante³ - São obrigações da Contratante:

4.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

4.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.4 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos.

4.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. Obrigações da contratada

5.1 - a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 - executar o objeto conforme especificação nas notas de autorização de fornecimento, de prazos como consta no Termo de Referência e seus anexos.

³ art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

5.3 - corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, quando o objeto não atender ao solicitado em ordem de serviço.

5.4 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6. Subcontratação

Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. Controle Gestão e fiscalização da execução - Nos termos do art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto.

7.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

7.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.5 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.6 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.7 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

7.8- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120). Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.12 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser verificada a situação fiscal da contratada, sendo no mínimo: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. Pagamento - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou boleto ou ainda o pix do contratado.

8.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa.

8.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

9. Reajuste - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.3 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.6 - O reajuste será realizado por apostilamento.

10. Garantia da execução

Não será exigida garantia de execução para este objeto pois mediante análise da complexidade técnica e riscos envolvidos, não envolvendo recursos humanos e outros recursos materiais e/ou equipamentos e, conseqüentemente, não ocasiona responsabilidade subsidiária deste Consórcio/CIMDOCE. Dessa forma, pode-se inferir que o risco é mínimo para a Administração.

11. Infrações administrativas - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.4 - deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

11.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.9 - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.

11.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.13 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

12. Sanções - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1 - Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações discriminadas nos dos subitens anteriores;

12.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens anteriores deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens anteriores deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 - as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso tenha ou será cobrada judicialmente.

12.7 - A aplicação das sanções previstas neste termo, não exime em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.8 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. Critérios de seleção do fornecedor - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei Federal nº 14.133/21), tais como:

13.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

13.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14. Habilitação

14.1 - Habilitação jurídica

14.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus

administradores; Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

14.1.6 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. 1.8.

14.1.7- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista

14.2.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

14.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991;

14.2.2.1 Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

14.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme inciso V, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, a saber:

Art. 7º À Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador, cabe:

(...);

V - emitir Certificado de Regularidade do FGTS;

14.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo;

14.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

a.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

14.4 - Qualificação Técnica

14.4.1 - Comprovação de aptidão para a execução do objeto da contratação em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.5 - Declarações

14.5.1 - Declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.5.2 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

15 Execução contratual

15.1 - O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser retirados e substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3 - O objeto será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16 - Garantia contratual

16.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

17 - Adequação orçamentária - Nos termos do art. 150, da Lei Federal nº 14.133/21, que determina acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
99.01.01.04.122.0001.2001. 3.3.90.39.00 - F 009	Manutenção Geral do CIMDOCE
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Salientamos ainda que tal despesa será totalmente empenhada no exercício de 2024 e que não ficarão parcelas remanescentes a serem empenhadas nos exercícios seguintes.

Portanto, não haverá impacto orçamentário nos exercícios seguintes.

Também certificamos que há disponibilidade financeira para a prestação dos serviços e terão como fontes de recursos, devidamente prevista no orçamento do município.

FONTE DE RECURSO			
BANCO / Nº	FONTE DE RECURSO / SICOM		AGÊNCIA E CONTA CORRENTE
BRASIL	1.501.000.000	Outros Recursos não Vinculados	Agência: 0166-X – Conta Corrente: 123432-3

20 - Disposições Gerais/Informações Complementares

Qualquer tolerância do Consórcio/CIMDOCE quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.

Esse Termo de Referência encontra-se em harmonia com ao disposto das alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.



21. Considerações Finais

Deverá ser exigida prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

A Contratada não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativos para acréscimos de preço e prazo, uma vez que os serviços a serem executados foram informados inicialmente junto a obtenção das cotações de preços.

Governador Valadares/MG, 18 de setembro de 2024.

RAYANNE SOARES CASTRO
Coordenadora do CIMDOCE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:007/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:003/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº:14.133/2021

Torna-se público que o Consórcio/CIMDOCE, por meio do Agente de Contratação intenciona em realizar a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso das redes sociais do CIMDOCE, conforme descrições previstas no Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Instrução Normativa nº 003, de 15 de fevereiro de 2024, que “Que regulamenta as Contratações Diretas no âmbito do CIMDOCE”.

Informamos que o Consórcio/CIMDOCE tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação: até às 23h59min do dia 07/10/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento Administrativo de Compras e Licitações deste Consórcio/CIMDOCE, sito <https://www.cimdoce.com.br/>, no horário das 08h00 às 17h00, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@cimdoce.com.br até a data limite, juntamente com toda a documentação exigida no Termo de Referência.

O Termo de Referência desta Dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para a Dispensa de Licitação estarão disponíveis no Site Oficial deste Órgão no endereço informado acima.

Segue anexo a este Aviso:

- I – Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Referência;
- II – Quadro de Detalhamento de Cotação/Preços;
- III – Minuta de Contrato Administrativo;
- IV – Modelo de Proposta de Preços;
- V – Modelo de Declaração Unificada.

Governador Valadares/MG, 01 de outubro de 2024.

ANA CAROLINA DE SOUZA

Agente de contratação
Portaria nº 003/2024